



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2007

Dispõe sobre criação de empregos públicos de natureza permanente para regularização do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – Fica criado o Emprego Público de Natureza Permanente, que passará a constar do Anexo 1, da Lei Municipal nº 1.585/05, e suas posteriores alterações, a saber:

EMPREGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE A SER PREENCHIDO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos	Área de Atuação	Carga Horária Mensal
01	Psicopedagogo	16A	Graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia de, no mínimo, 360 horas	Departamento de Assistência Social	220 horas

ARTIGO 2º – Fica autorizado em caráter temporário e de excepcional interesse público, em atendimento ao artigo 87, incisos I e II da LOM, a contratação para os serviços oriundos dos empregos de Natureza Permanente referidos no artigo 1º desta Lei, não constantes do Concurso Público Municipal nº 001/2005, possibilitando a breve realização do respectivo Concurso Público, sua homologação e chamamento dos candidatos aprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanel.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



ARTIGO 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, sem impacto no aumento da Receita, uma vez que tais despesas estão fixadas no orçamento anual, na forma do que dispõem os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, referente à responsabilidade fiscal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

Wellington Rodrigo Passos Correa
WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA

Oficial de Gabinete